Pregão n.º 005 /2020
CONTRATO Nº 01.0103/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020 ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

CONTRATO Nº 02.2302/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI E A EMPRESA MAIS SAÚDE EIRELI – EPP, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA-PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº: 06.554.448/0001-33 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.388.030/0001-33, neste ato representado por sua Secretária de Saúde Sr.ª Marcela Teles Furtado doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro de outro lado a empresa **MAIS SAÚDE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n. 10.436.813/0001-82, com sede na Av. Professor Valter Alencar, 1738, macaúba, Teresina – PI, neste ato representada por seu Procurador Ionaldo Costa Sales, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF N.º 755.151.563-15, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica, conforme disposto no parágrafo único, art. 38 da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e nº 9.648/98, de conformidade com o art. 54 da Lei 8.666/93, o presente Contrato nos termos do Pregão nº 005/2020-PMMP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos de interesse da secretaria de saúde do município de luís correia – pi, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital de licitação N.º 005/2020 – PMMP.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de ate 25% (vinte e cinco por cento) do

valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – O fornecimento dos produtos/serviços obedecerá aos estipulados neste contrato, bem como às disposiçõesconstantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo licitatório nº 004/2020 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que, não o contraírem: Edital de Pregão nº 005/2020-PMMP; Proposta e documentos que o acompanham, firmados pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – LICITAÇÃO – O fornecimento dos produtos/serviços ora adquiridos foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capitulo II, da Lei nº 8.666/93, conforme Edital de Pregão nº 005/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato vigorará a partir da assinatura por um ano, e abrangerá todo o período de fornecimento dos produtos, até asuas quitações totais, previstas na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA DOS PRODUTOS/INICIO DOS SERVIÇOS – As entregas/inicio dos serviços deverão ser efetuadas tanto no estabelecimento da empresa contratada quanto em, local a ser determinado pela Prefeitura, em até 03 (três) dias após recebimento das Autorizações de Fornecimento. A Proponente adjudicada deverá fornecer os produtos conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A Contratante obriga-se a facilitar à contratada o acesso ao local de entrega dos produtos, bem como a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A contratada se comprometea:

1. Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial Nº. 005/2020- PMMP e seus Anexos;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até os locais designados para a entrega, caso haja necessidade;
5. Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO – A contratante pagará à contratada, pelo fornecimento dos serviços, a importância total de R$ 199.844,48 (cento e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Segue anexo de tabela indicando especificidades do objeto contratado.

ANEXO I – FARMÁCIA

LOTE III – MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
ITEM	**QTE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**P.UNIT**	**P.TOTAL**

1	1725	CPR	ACIDO VALPROICO CRP 250MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	1,79	3.087,75
2	587	VDR	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	HIPOLABOR	13,09	7.683,83
3	230	CPR	ALPRAZOLAM 0,50MG - COMPRIMIDO	ZYDUS	0,93	213,90
4	230	CPR	ALPRAZOLAM 1,0MG - COMPRIMIDO	ZYDUS	0,93	213,90
5	5750	CPR	AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	0,27	1.552,50
6	1150	CPR	BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	1,45	1.667,50
7	1150	CPR	BROMAZEPAM 3MG - COMPRIMIDO	TEUTO	0,46	529,00
8	1150	CPR	BROMAZEPAM 6MG - COMPRIMIDO	SANVAL	0,67	770,50
9	2875	CPR	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	TEUTO	0,84	2.415,00
10	460	CPR	CARBAMAZEPINA 400MG - COMPRIMIDO	GERMED	1,43	657,80
11	57	FRA	CARBAMEZEPINA SUSP. 100ML	U.QUIMICA	76,03	4.333,71
12	287	CPR	CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO	ZYDUS	1	287,00
13	230	CPR	CLOMIPRAMINA 25MG - COMPRIMIDO	NOVARTIS	4,87	1.120,10
14	1150	CPR	CLONAZEPAM 0,5MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	0,29	333,50
15	57	FRA	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML	HIPOLABOR	8,31	473,67
16	575	CPR	CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	0,27	155,25
17	4025	CPR	CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	U.QUIMICA	1,05	4.226,25
18	1150	CPR	CLORPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	1,38	1.587,00
19	57	FRA	CLORPROMAZINA 40MG GTS 20ML	CRISTÁLIA	32,68	1.862,76
20	230	AMP	CLORPROMAZINA INJETAVEL 25MG 5ML	CRISTÁLIA	7,6	1.748,00
21	2875	CPR	DIAZEPAN 10MG - COMPRIMIDO	SANTISA	0,27	776,25
22	230	AMP	DIAZEPAN 10MG AMPOLA2ML	SANTISA	2,09	480,70
23	2875	CPR	DIAZEPAN 5MG - COMPRIMIDO	SANTISA	0,43	1.236,25

24	690	CPR	FENITOINA 100MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,71	489,90
25	57	AMP	FENITOINA 5% AMPOLA5ML AMPOLA1.000	HIPOLABOR	9,36	533,52
26	1725	CPR	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,67	1.155,75
27	115	AMP	FENOBARBITAL 200MG AMPOLA2ML	CRISTÁLIA	14,61	1.680,15
28	23	FRA	FENOBARBITAL 4 GTS.20ML	U.QUIMICA	19,88	457,24
29	172	AMP	FENTANILA INJETAVEL 5ML	HIPOLABOR	7,49	1.288,28
30	575	CPR	FLUOXETINA 20MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,24	138,00
31	805	CPR	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,67	539,35
32	23	FRA	HALOPERIDOL 2MG GTS 20ML	U.QUIMICA	16,89	388,47
33	920	CPR	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	U.QUIMICA	0,67	616,40
34	115	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA1ML	HYPOFARMA	3,92	450,80
35	230	CPR	IMIPRAMINA 25MG - COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	1,88	432,40
36	345	CPR	LEVOMEPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	5,16	1.780,20
37	1035	CPR	LEVOMEPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	2,55	2.639,25
38	40	FRA	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GTS.20ML	CRISTÁLIA	53,3	2.132,00
39	57	AMP	MORFINA 0,2MG/ML AMPOLA1ML	CRISTÁLIA	32,09	1.829,13
40	57	CPR	MORFINA 10MG - COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	3,88	221,16
41	57,5	AMP	MORFINA 10MG/ML AMPOLA1ML	HIPOLABOR	8,2	471,50
42	575	CPR	RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDO.	MERCK	1,17	672,75
43	575	CPR	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO	MERCK	1,38	793,50
44	230	CPR	RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO.	MERCK	1,62	372,60
45	575	CPR	SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDORIMIDO	GEOLAB	0,67	385,25
46	57	AMP	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	4,59	261,63

VALOR DO LOTE III	57.141,35

LOTE II - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	23	UNID.	ACIDO GEL 37% 2,5ML	MAQUIRA	11,76	270,48
2	20	FRA	ADESIVO DENTAL MAGIC BOND	COLTENE	112,89	2257,8
3	5	UNID.	AFASTADOR FARABEUF ADULTO	ABC	33,35	166,75
4	28	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA COM 100	INJECTA	127,35	3565,8
5	28	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA COM 100	INJECTA	127,35	3565,8
6	5	UNID.	ALAVANCA APICAL	ABC	68,92	344,6
7	5	UNID.	ALAVANCA DE SELDIN	ABC	68,92	344,6
8	28	PCT	ALGODÃO 500 GR	NATHALYA	33,25	931
9	230	PCT	ALGODÃO ROLETES	SOFT PLUS	8,36	1922,8
10	5	UNID.	ALVEOLEX 10G	BIODINAMICA	175,83	879,15
11	5	UNID.	ALVEOLOTOMO CURVO	ABC	176,32	881,6
12	5	UNID.	ALVEOLOTOMO RETO	ABC	176,32	881,6
13	5	PT	AMALGAMA CAPSULAR COM 1 PORÇÃO COM 50	SDI	743,97	3719,85
14	5	PT	AMALGAMA CAPSULAR COM 2 PORÇÕES COM 50	SDI	931	4655
15	5	CX	ANESTÉSICO ARTICAINA C/VASO	NOVA DFL	704,5	3522,5
16	11	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% CX COM 50	DLA	308,07	3388,77
17	5	CX	ANESTÉSICO MEPIVACAINA S/V CX COM 50	DLA	471,2	2356
18	23	CX	ANESTÉSICO NOVOCOL CX COM 50	SS WHITE	263,94	6070,62
19	23	FRA	ANESTÉSICO TÓPICO 12 GRS	NOVA DFL	33,96	781,08
20	17	PCT	APLICADOR MULTI BRUSH	VERMONTH	51,97	883,49
21	5	UNID.	APLICADOR PARA HIDROX. DE CÁLCIO	ABC	17,05	85,25
22	1	UNID.	AVENTAL ODONTOLÓGICO PACIENTE COM PROTEÇÃO	N MARTINS	2290,93	2290,93
23	1	UNID.	AVENTAL ODONTOLÓGICO PROFISSIONAL COM PROTEÇÃO	N MARTINS	2731,09	2731,09

24	17	PCT	BABADOR DESCARTÁVEL BRANCO COM 100 UNIDADES	ALL PRIME	49,48	841,16
25	17	UNID.	BANDA MATRIZ 5MM	FAVA	8,15	138,55
26	17	UNID.	BANDA MATRIZ 7MM	FAVA	8,86	150,62
27	172	UNID.	BROCA DIAMANTADA VÁRIOS NÚMEROS	FAVA	6,87	1181,64
28	57	UNID.	BROCA CARBIDE FG VÁRIOS NÚMEROS	KAVO	40,69	2319,33
29	5	UNID.	BRUNIDOR DENTAL N-29	ABC	26,53	132,65
30	9	UNID.	CABO BISTURI N	ABC	25,7	231,3
31	9	UNID.	CABO PARA ESPELHO INOX	ABC	19,08	171,72
32	5	UNID.	CALCADOR HOLLEMBACK N-3	ABC	19,08	95,4
33	5	UNID.	CALCADOR WARD	FAVA	28,72	143,6
34	3	KIT	CALEN COM PMCC	SS WHITE	229,31	687,93
35	3	UNID.	CIMENTO CIRÚRGICO LIQUIDO 20ML	TECHNEW	126,02	378,06
36	3	UNID.	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ 50G	LYSANDA	111,06	333,18
37	3	KIT	CIMENTO IRM KIT	DENTSPLY	466,1	1398,3
38	17	UNID.	CLIPS COLGADURA INDIVIDUAL	FAVA	17,41	295,97
39	11	FRA	COLTOSOL 12 G	COLTENE	72,75	800,25
40	5	KIT	CONE DE GUTA PRINCIPAL 15-40 COM 1	DIADENT	87,29	436,45
41	5	KIT	CONE DE GUTA PRINCIPAL 45-80 COM 1	DIADENT	87,29	436,45
42	575	UNID.	CREME DENTAL 90G COM FLÚOR	SORRISO	13,23	7607,25
43	5	UNID.	CUBA REDONDA 10X05 S/TAMPA	ABC	54,42	272,1
44	9	UNID.	CURETA DE GRACEY	ABC	29,02	261,18
45	5	UNID.	CURETA DE LUCAS	ABC	38,12	190,6
46	5	UNID.	DESCOLADOR MOLT 2-4	FAVA	162,59	812,95
47	11	FRA	EDTA TRISSODICO 20ML	BIODINAMICA	32,09	352,99
48	5	UNID.	ESCAVADOR N-5	ABC	21,83	109,15
49	115	UNID.	ESCOVA DE ROBSON	ALL PRIME	9,58	1101,7
50	1150	UNID.	ESCOVA DENTAL ADULTO	MEDFIO	4,26	4899
51	1150	UNID.	ESCOVA DENTAL INFANTIL	MEDFIO	3,66	4209

52	5	UNID.	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N-3	ABC	21,83	109,15
53	5	UNID.	ESPÁTULA N-24	ABC	26,22	131,1
54	5	UNID.	ESPÁTULA N-7	ABC	26,22	131,1
55	5	UNID.	ESPÁTULA PARA GESSO	ABC	45,55	227,75
56	5	UND	ESPATULA PLASTICA ANATOMICA COLORIDA	GIANINIS	6,87	34,35
57	17	UNID.	ESPELHO BUCAL	FAVA	23,37	397,29
58	5	UNID.	ESTOJO MÉDIO	ABC	137,16	685,8
59	5	FRA	EUCALIPTOL 10ML	BIODINAMICA	52,82	264,1
60	11	FRA	EUGENOL 20ML	BIODINAMICA	72,7	799,7
61	5	FRA	EVICARIE 10ML	BIODINAMICA	146,47	732,35
62	5	FRA	EVIPLAC 500ML	BIODINAMICA	166,25	831,25
63	5	CX	FILME RADIOLÓGICO ADULTO COM 100	CARESTREAM	685,38	3426,9
64	57	UNID.	FIO DENTAL 100MTS	PREDENT	13,52	770,64
65	23	FRA	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475ML	CAITHEC	60,28	1386,44
66	86	FRA	FLÚOR GEL 200ML T. FRUTTI	IODONTOSUL	23,11	1987,46
67	11	UNID.	FORCEPS ADULTO VÁRIOS NÚMEROS	FAVA	366,04	4026,44
68	11	UNID.	FORCEPS INFANTIL VÁRIOS NÚMEROS	FAVA	366,04	4026,44
69	11	FRA	FORMOCRESOL 10ML	MAQUIRA	35,91	395,01
70	5	UNID.	FRASCO DE DAPEN DE VIDRO	NOVA OGP	16,06	80,3
71	9	FRA	HEMOPARE SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10M	MAQUIRA	85,55	769,95
72	9	KIT	HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA LINER	COLTENE	123,12	1108,08
73	17	FRA	HIDRXIDO DE CÁLCIO PA	MAQUIRA	24,54	417,18
74	5	FRA	IODOFORMIO 10GR	MAQUIRA	145,07	725,35
75	5	UND	IONOMERO DE VIDRO R	SS WHITE	368,01	1840,05
76	5	FRA	IONOMERO VIDRION C LIQ	SS WHITE	83,46	417,3
77	5	FRA	IONOMERO VIDRION C PÓ 15G	SS WHITE	398,67	1993,35
78	3	KIT	KIT ACABAMENTO ENHANCE COM 07	DENTSPLY	478,47	1435,41

79	3	KIT	KIT ACABAMENTO FINO COM 9 PONTAS	MICRODONT	224,44	673,32
80	3	UNID.	LAMPARINA A ÁLCOOL	PREVEN	141,31	423,93
81	4	CX	LENÇOL DE BORRACHA AROMAT. CXA COM 24	MADEITEX	102,03	408,12
82	3	KIT	LIMA FLEX-FILES N.1° E 2° SERIE	SYBRONENDO	216,13	648,39
83	3	UNID.	LIMA PARA OSSO N-12	FAVA	134,43	403,29
84	5	ML	LIQUIDO DE DAKIN 1000ML	ASFER	24,94	124,7
85	5	ML	LIQUIDO DE MILTON 1000ML	ASFER	25,77	128,85
86	1	FRA	MERCÚRIO VIVO 100G	K-DENT	1097,04	1097,04
87	2	JGO	MOLDEIRA C/08 ADULTO PERF INOX	TECNODENT	1063,27	2126,54
88	5	FRA	ÓLEO LUBRIF. ALTA ROTAÇÃO 100ML	MAQUIRA	66,1	330,5
89	5	FRA	ÓLEO LUBRIF. BAIXA ROTAÇÃO 100ML	IODONTOSUL	83,58	417,9
90	11	FRA	OXIDO DE ZINCO EM PÓ 50G	LYSANDA	23,28	256,08
91	17	UNID.	PAPEL CARBONO PARA ARTICUL. COM 12	MAQUIRA	14,52	246,84
92	5	FRA	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 20M	MAQUIRA	43,65	218,25
93	23	FRA	PASTA PROFILATICA HERJOS TUTTI-F	COLTENE	58,52	1345,96
94	5	UNID.	PEDRA POMES	KOTA KNEBEL	26,22	131,1
95	5	UNID.	PINÇA CLINICA N-317	ICE	56,53	282,65
96	5	UNID.	PLACA DE VIDRO 10MM	PREVEN	55,62	278,1
97	5	KIT	PONTA DE PAPEL 1° E 2° SERIE COM 120	DENTSPLY	136,37	681,85
98	5	UNID.	PORTA AGULHA MATHIE 11CM	ABC	150,22	751,1
99	5	UNID.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	ABC	81,18	405,9
100	5	UNID.	PORTA ALGODÃO INOX TIPO LIMPO	FAVA	166,01	830,05
101	5	UNID.	PORTA AMALGAMA METAL	ABC	125,9	629,5
102	5	UNID.	PORTA DYCAL RETO	ABC	19,08	95,4
103	5	UNID.	PORTA MATRIZ TOFLEMEIRI	ABC	67,67	338,35
104	5	UNID.	PULPO-SAN LIQUIDO 10ML	SS WHITE	92,2	461
105	5	UNID.	PULPO-SAN PÓ 10G	SS WHITE	105,34	526,7

106	17	UND	RESINA FOTO MICROHIBRIDA A1	3M	162,1	2755,7
107	28	BNG	RESINA FOTO MICROHIBRIDA A2, A3, A3,5	KULZER	157,54	4411,12
108	17	FRA	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ML	LYSANDA	52,37	890,29
109	20	UNID.	SACABROCA UNIVERSAL	DENTFLEX	120,54	2410,8
110	9	CX	SEDA ODONTOL. 2-0 COM AG 1,0CM COM 24	SHALON	138,82	1249,38
111	11	CX	SEDA ODONTOL. 3-0 COM AG 1,7CM COM 24	SHALON	138,82	1527,02
112	11	CX	SEDA ODONTOL. 4-0 COM AG 1,7CM COM 24	SHALON	138,82	1527,02
113	13	UNID.	SERINGA DE CARPULE	FAVA	142,36	1850,68
114	11	UNID.	SINDESMOTOMO	ABC	29,02	319,22
115	5	ML	SODA CLORADA 1000ML	ASFER	26,87	134,35
116	5	UNID.	SONDA EXPLORADORA N-5	ABC	19,08	95,4
117	5	UNID.	SUGADOR DE SANGUE METAL	FAVA	75,86	379,3
118	86	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA COM 40UNID	ALL PRIME	14,52	1248,72
119	5	UNID.	SUGADOR PARA ENDODONTIA	SSPLUS	39,45	197,25
120	28	UNID.	TACA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA DENTAL	MICRODONT	5,27	147,56
121	5	UNID.	TESOURA IRIS CURVA 11,5CM	ABC	48,05	240,25
122	5	UNID.	TESOURA IRIS RETA 12CM	ABC	48,05	240,25
123	5	PCT	TIRAS DE LIXA DE ACAB. COM 150	MICRODONT	87,29	436,45
124	9	PCT	TIRAS DE LIXA DE AÇO 4MM COM 12	INJECTA	37	333
125	11	PCT	TIRAS DE LIXA DE AÇO 6MM COM 12	INJECTA	37	407
126	17	PCT	TIRAS DE POLIÉSTER COM 50	FAVA	18,74	318,58
127	5	FRA	TRICRESOLFORMALINA 10ML	MAQUIRA	35,34	176,7
128	5	FRA	VERNIZ CAVITINE 15ML	BIODINAMICA	64,79	323,95
129	5	KIT	VERNIZ COM FLÚOR	DENTSPLY	237,29	1186,45
VALOR DO LOTE V						142.703,13

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor acordado será fixo e irreajustável durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com a execução do presente contrato correrá do Orçamento do Município de Luís Correia (PI), para o exercício de 2021.

Proj/Ativ: 2068; 2164; 2165; 1183; 2072; 2073; 2075; 1052; 2078

Fonte: 001; 213; 214

Categoria: 3.3.90.30

PARÁGRAFO ÚNICO – NOTA DE EMPENHO – Será emitida a Nota de Empenho, à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula Sétima, para atender às despesas inerentes à execução do presente contrato, durante o exercício de 2020 e poderão ser emitidas no próximo exercício as Notas de Empenho necessárias para atender às despesas correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO – Os pagamentos serão feitos em 30 (trinta) dias após o fornecimento, contados da data de apresentação da fatura correspondente, que deverá ser extraída em nome da Prefeitura Municipal de Luís Correia (PI).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO – A entrega dos produtos/serviços pela contratada vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração Municipal, com atribuições específicas, devidamente designado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – Cabe à contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADE – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada,segundo a extensão da falta, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93,alterada pela Lei nº 8883/94. Fica ainda sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV do Art. 87, da receita Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos atos ilícitos previstos no Art. 88 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – MULTA – As multas que porventura vierem a ser aplicadas, serão nos percentuais e pelos motivos abaixo indicados:

1. Pelo descumprimento do instrumento convocatório, que será aplicada quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação assumida:
2. Recusar-se, injustamente, a aceitar ou assinar o instrumento Contratual ou documento de valor jurídico equiparado;
3. Recusar-se a honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório.
4. Pelo atraso na entrega, em relação ao prazo estipulado, a contratada, estará sujeita à multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da obrigação não cumprida;

5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, a contratada estará sujeita à multa de mora à razão de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da obrigação não cumprida;
6. Pela recusa em efetuar a entrega dos produtos, caracterizada pelo decurso de 15 (quinze)dias, que se seguirem ao término do prazo estipulado, a adjudicatária ficará sujeita a multa compensatória de 50% (cinqüenta por cento) do valor dos produtos não entregues, independente de rescisão contratual;
7. Pela demora em retirar o produto rejeitado, computada em dias, a contar do 3° (terceiro) dia da data da notificação da rejeição, a adjudicatária ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) do valor do produto recusado;
8. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, a adjudicatária ficará sujeita à multa moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato, para cada evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas acima previstas, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho, devidamente atualizada a preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.380/80, com os encargos correspondentes.

PARÁGRAFO QUARTO – RECURSOS – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à Secretaria de Administração, deste município, no que couber, previsto no Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – OUTRAS PENALIDADES

Em função da natureza da infração, a contratante poderá aplicar a contratada as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei, o que deverá correr em autos apartados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará a contratante, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através do ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento. Fica a critério do Secretário de Administração, AUTORIDADE superior, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula, ou aplicar a multa de que trata a cláusula anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – RESCISÃO DE PLENO DIREITO – Ficará o presente contrato, rescindindo de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou

extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
a) Falência ou liquidação da contratada;
b) Incorporação da contratada a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da mesma comoutra empresa, sem prévia e expressa concordância da contratante;
c) Extinção da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO – O presente contrato poderá ainda ser rescindido, sem qualquer ônus, por conveniência administrativa da contratante, mediante notificação com prazo de 30 (trinta) dias, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando acontratante desobrigada de
pagamento à contratada de qualquer indenização por esse ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Prefeito Municipal de Luís Correia (PI) e pelo Secretário de Administração e publicado no diário oficial dos Municípios do Estado do Piauí, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REMESSA DE CÓPIA AO ÓRGÃO DE CONTROLE –

A contratante remeterá ao órgão de controle local, cópia autenticada deste contrato e dos termos aditivos que eventualmente forem firmados no prazo de 05(cinco) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO – Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competente o Juízo da Comarca de Luís Correia (PI). E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustadoe contratado, é lavrado o presente contrato, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93,o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

LUIS CORREIA (PI), 01 de MARÇO de 2021.

MARCELA TELES FURTADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IONALDO COSTA SALES MAIS SAÚDE EIRELI – EPP